

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO DE nº 329 /2013

CÂMARA M. SÍTIO DO QUINTO/BA
APROVADO
Em 03/06/2013

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal de nº 208, de 11 de outubro de 2005, para adequação à Lei Federal do que diz respeito ao Conselho Tutelar Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO (BA)**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As eleições municipais para a escolha do Conselho Tutelar Municipal de Sítio do Quinto (BA) realizar-se-á sob os seguintes critérios:

I - Os cidadãos poderão votar em apenas 01 (um) nome constante da cédula de votação, sendo nulas as cédulas que contiverem mais 01 (um) nome assinado ou que tenham qualquer tipo de inscrição que possa identificar o votante;

II - O mandato dos eleitos será de 04 (quatro) anos e as eleições serão realizadas no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao ano de eleição presidencial, seguindo a regra de unificação para todo o território nacional;

III - Os eleitos terão direito a uma recondução mediante novo processo eleitoral.

Art. 2º. Objetivando a unificação eleitoral nacional, disposta no inciso II do artigo 1º desta Lei, o mandato dos atuais conselheiros, que se encontram no ano de 2013, será prorrogada por mais 02 (dois) anos, ocorrendo nova eleição, portanto, no primeiro domingo de outubro de 2015.

INSTITUTO FEDERATIVO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, CULTURA E ESPORTE DE SANTA CATARINA - IFSC

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo se dá em virtude do quanto dispõe o artigo 1º da Lei Federal de nº 12.696, de 25 de julho de 2012 e da deliberação do inciso III do artigo 2º da Resolução de nº 152, de 19 de agosto de 2012, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 3º. Passa o artigo 24 da Lei Municipal de nº 208, de 11 de outubro de 2005, a conter a seguinte redação:

Art. 24. O Conselho Tutelar, composto de 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, realizará eleições no primeiro domingo do mês de outubro de cada ano subsequente ao ano da eleição presidencial.

Art. 4º. Passa o artigo 24 da Lei Municipal de nº 208, de 11 de outubro de 2005, a dispor de parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único. O mandato dos membros efetivos e suplentes será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução em pleito similar.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio do Quinto (BA) em 03 de Junho de 2013.


Cleigivaldo Carvalho Santa Rosa

Prefeito Municipal de Sítio do Quinto (BA)

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis,

É com satisfação que venho perante esse corpo legislativo apresentar o presente projeto de lei, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal de nº 208, de 11 de outubro de 2005, para adequação à Lei Federal do que diz respeito ao Conselho Tutelar Municipal e dá outras **providências**.

A alteração na citada Lei Municipal, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, deve ser realizada por conta das recentes reformulações na Lei Nacional de nº 8.069, de 13 de julho de 1990, mais conhecida como o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Na ocasião, informamos que o Estatuto da Criança e do Adolescente sofreu algumas alterações nos dispositivos que tratam do Conselho Tutelar, em geral, por conta da Resolução de nº 152, de 09 de agosto de 2012, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

As alterações tiveram início por conta da Lei de nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que tem por escopo de unificar o processo de escolha dos conselheiros tutelares em todo o território nacional.

Portanto, a adequação da Lei Municipal de nº 208/2005 à Lei Federal, ora apresentada, consiste em uma das formas de colaboração municipal.

cooperativa é desestimada.

Naquele dia, o presidente da cooperativa, que era o seu pai, fez um discurso que resumiu a ideia de que a terra é de todos os que a cultivam e que a terra é de todos os que a defendem.

Naquele dia,

que era o dia da celebração da independência do Brasil, o presidente da cooperativa, que era o seu pai, fez um discurso que resumiu a ideia de que a terra é de todos os que a cultivam e que a terra é de todos os que a defendem.

Naquele dia, o presidente da cooperativa, que era o seu pai, fez um discurso que resumiu a ideia de que a terra é de todos os que a cultivam e que a terra é de todos os que a defendem.

Naquele dia, o presidente da cooperativa, que era o seu pai, fez um discurso que resumiu a ideia de que a terra é de todos os que a cultivam e que a terra é de todos os que a defendem.

Naquele dia, o presidente da cooperativa, que era o seu pai, fez um discurso que resumiu a ideia de que a terra é de todos os que a cultivam e que a terra é de todos os que a defendem.

Naquele dia, o presidente da cooperativa, que era o seu pai, fez um discurso que resumiu a ideia de que a terra é de todos os que a cultivam e que a terra é de todos os que a defendem.

Naquele dia, o presidente da cooperativa, que era o seu pai, fez um discurso que resumiu a ideia de que a terra é de todos os que a cultivam e que a terra é de todos os que a defendem.

Naquele dia,

que era o dia

da independência

da independência

Na certeza de mais uma vez contar com a laboriosa cooperação de todos os membros dessa respeitável Casa de Leis, acolhendo e processando o projeto de lei em destaque, espera que o mesmo seja aprovado o quanto antes, pelos motivos expostos acima.


Cleigivaldo Carvalho Santa Rosa

Prefeito Municipal de Sítio do Quinto (BA)

Na certeza que os códigos de proteção de dados são uma das maiores ameaças para a privacidade e a segurança dos cidadãos europeus, é fundamental que os países europeus trabalhem juntos para garantir que os dados sejam tratados de forma ética, transparente e responsável.

Digitized by srujanika@gmail.com

(AS) 2011-06-08 10:20:00 2011-06-08 10:20:00